

DECRETO Nº 1.381 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fixa o Calendário Fiscal para recolhimento de Tributos para o exercício de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Profissionais Autônomos), Taxa de Comércio de Rudimentar Organização, Ambulante e Feirante, e Tarifa de Água e Esgoto, relativo ao exercício de 2004, será feito de acordo com os prazos constantes dos calendários em anexo.

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços (auto-lançado), será recolhido no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Art. 3º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento dos tributos em cota única, desde que recolhidos dentro do prazo de vencimento da primeira cota.

Art. 4º - Quando do dia do pagamento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, fica autorizado o recolhimento sem acréscimo, no primeiro dia útil após o vencimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2003.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares

ANEXO AO DECRETO Nº 1.381 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Calendário Fiscal para Recolhimento do IPTU – 2004

COTA	MÊS	DIA
Única	Fevereiro	27
1ª	Fevereiro	27
2ª	Abril	27
3ª	Junho	28
4ª	Agosto	27
5ª	Outubro	27

Calendário Fiscal para Recolhimento do ISS – 2004

COTA	MÊS	DIA
Única	Fevereiro	27
1ª	Fevereiro	27
2ª	Abril	27
3ª	Junho	28
4ª	Agosto	27

Calendário Fiscal para Recolhimento da Tarifa de Água e Esgoto– 2004

MÊS	DIA
Janeiro a Dezembro	15

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 18 de dezembro de 2003.

Élio Affonso de Paula